



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --14/2013-JFTO

Processo Nº 269/2013 - Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2013

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2013, a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.446.379/0001-81, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **G2 COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.299/0001-10, com sede na Quadra 405 N, Av. LO-10, lote 30, 1º piso, salas 07/08, CEP 77.002-000, Palmas/TO, fone: (63) 3224 3100, e-mail: g2.comercial@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. ARIOSVALDO DE SOUSA VALE, brasileiro, casado, representante de vendas, portador da Cédula de identidade CI/RG 605.626 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.468.093-15, residente e domiciliado em Palmas/TO, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2013, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para fornecimento de material de consumo destinado à Justiça Federal –TO, Seção de Palmas e Subseções Judiciárias de Araguaína/TO e Gurupi/TO, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 269/2013-JFTO, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e ainda, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de “consumo diverso” para a Justiça Federal – TO, Seção de Palmas e Subseções de Araguaína-TO e Gurupi-TO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2013 e quadro abaixo:

ITEM	UNI	QUANT. POR ÓRGÃO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (RS)
		01*	02**		
01	UNI	200	1.000	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, ENTINTADA NA COR AZUL, TAM. 12 X 8 CM, BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MARCA: RADEX.	4,73
02	UNI	200	1.000	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ENTINTADA NA COR AZUL, TAM. 14,9 X 8,4 CM, BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MARCA: RADEX.	4,80
03	UNI	200	1.000	APONTADOR DE LÁPIS; COM DEPÓSITO; COM O CORPO EM FORMATO COMPRIDO E CONFECCIONADO EM ACRÍLICO. MARCA: CIS.	1,70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

04	CX	10	50	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR; PLÁSTICA; EXTRA-MACIA; Nº 24; CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCA: ECOLE	11,00
05	CX	30	150	CANETA ESFEROGRÁFICA; TINTA NA COR VERMELHA; COM CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, EM PLÁSTICO; MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESCRITA MÉDIA; ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 50 UNIDADES; MARCA: BIC.	26,83
06	CX	50	250	CANETA ESFEROGRÁFICA; TINTA NA COR AZUL; COM CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, EM PLÁSTICO; MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESCRITA MÉDIA; ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 50 UNIDADES; MARCA: BIC.	30,65
07	CX	30	150	ESTILETE PEQUENO; COM LÂMINA ESTREITA; CAIXA C/ 12 UNIDADES. MARCA: BRW	3,00
08	RO	48	240	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; MONOFACE; INCOLOR; 12 mm X 50 m; MULTI-USO. MARCA: ADELBRAS	0,30
10	CX	100	500	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; METÁLICO; NIQUELADO; TAMANHO 26/6; CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. MARCA: BRW	3,40
11	CX	30	150	GRAMPO PARA GRAMPEADOR SEMIINDUSTRIAL; TAMANHO 9/10; METÁLICO; NIQUELADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCA: BRW	11,00
13	CX	50	250	MARCATEXO; FLUORESCENTE; COM PONTA DE 4 mm.; CORPO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO; COM TAMPA; COR AMARELA; CAIXA C/ 12 UNIDADES. MARCA: BRW	10,00
14	CX	100	500	MOLHA-DEDO; EM PASTA LIGEIRAMENTE PERFUMADA, NA COR ROSA; COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSÊNCIA AROMÁTICA; SEM GLICERINA; ATÓXICO; ANTI-MANCHAS; COM GRANDE CAPACIDADE DE ADERÊNCIA AO PAPEL, QUANDO UTILIZADO MANUALMENTE; CONTEÚDO 12 g; ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 12 UNIDADES. MARCA: CENTRAL	30,00
16	UNI	200	1.000	PASTA PARA ARQUIVO; CONFECCIONADA EM PAPELÃO Prensado; TIPO AZ; ESTREITA; PRETA; COM FERRAGEM REMOVÍVEL C/ 2 FUROS; COM REVESTIMENTO PLÁSTICO; COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E PAPELETA DE IDENTIFICAÇÃO; OFÍCIO; MEDINDO 240 mm X 340 mm; ACONDICIONADA EM CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCA: FRAMA	1,35
17	UNI	200	1.000	PASTA PARA ARQUIVO; CONFECCIONADA EM PAPELÃO Prensado; TIPO AZ; LARGA; PRETA; COM FERRAGEM REMOVÍVEL C/ 2 FUROS; COM REVESTIMENTO PLÁSTICO; COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E PAPELETA DE IDENTIFICAÇÃO; OFÍCIO; MEDINDO 240 mm X 340 mm; ACONDICIONADA EM CAIXA COM 20 UNIDADES. MARCA: FRAMA	4,78
18	PCT	100	1.000	PASTA PARA ARQUIVO; TIPO " L"; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL; TAMANHO OFÍCIO - II (223 X 335 mm); PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: CHIES	4,09
21	CX	50	250	PINCEL ATÔMICO; CORPO PLÁSTICO; PONTA DE FELTRO CHANFRADA EM 2 FORMATOS DE ESCRITA (7 mm E 3,5 mm); DESCARTÁVEL; TINTA PERMANENTE DE ALTO PODER DE FIXAÇÃO; ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 12 UNIDADES; NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, EM IGUAL QUANTIDADE. MARCA: BRW	12,00
22	UNI	120	600	RÉGUA COMUM; EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CRISTAL; COM ESCALA MILIMÉTRICA; TAMANHO 30 cm. MARCA: ACRINIL	0,29
23	UNI	48	240	RÉGUA COMUM; EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CRISTAL; COM ESCALA MILIMÉTRICA; TAMANHO 50 cm. MARCA: WALEU	1,12
24	CX	300	1.500	CLIQUE METÁLICO; COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO; COM FORMATO PARALELO; TAMANHO 2/0; CAIXA C/ 100 UNIDADES. MARCA: ACC	0,94
25	CX	02	10	CORRETIVO LIQUIDO, À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, 18 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: GOLER	5,98
26	CX	10	50	LÁPIS PRETO Nº 2; MADEIRA EXTRA MACIA; GRAFITE EXTRA RESISTENTE; CILÍNDRICO; CAIXA COM 144 UNIDADES. MARCA: MOLIN	20,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

27	CX	10	50	CANETA ESFEROGRÁFICA; TINTA NA COR PRETA; COM CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, EM PLÁSTICO; MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESCRITA MÉDIA; ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 50 UNIDADES; MARCA BIC.	30,77
28	CX	30	150	COLA BRANCA; EM BASTÃO; ATÓXICA; 20 GRAMAS; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES MARCA: MARIPEL	16,00
29	UNI	100	500	SACA GRAMPO; METÁLICO; ZINCADO. MARCA: BRW	1,00
30	UNI	20	100	LIVRO DE PROTOCOLO; 100 FOLHAS; PAPEL OFF-SET; TAM. 330 mm X 220 mm; COM CAPA DURA EM PAPELÃO; COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. MARCA: SD	4,94
31	RO	30	150	FITA ADESIVA CREPE; MEDINDO 50 mm X 50 m. MARCA: ADELBRAS	5,19
33	CX	30	150	PERCEVEJO METÁLICO; NIQUELADO; 10 mm; CAIXA C/ 50 UNIDADES. MARCA: BRW	1,29
37	UNI	100	500	PORTA-CLIQUE; FABRICADO EM ACRÍLICO; COM FORMATO CILÍNDRICO; COM IMÃ. MARCA: ACRIMET.	4,99
39	UNI	30	150	FITA CREPE; AUTO-ADESIVA; TIPO COLEGIAL; MEDINDO 19 mm X 50 m. MARCA: ADELBRAS	2,30
40	CX	10	50	PASTA PARA ARQUIVO; SUSPENSÁVEL; PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO E PLASTIFICADO; TAMANHO 365 X 240 mm; CASTANHA; COM FIXADOR PLÁSTICO EXTRA-RESISTENTE; COM VISOR LENTICULAR LATERAL; COM 2 SUPORTES PLÁSTICOS; ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: POLICART	116,00
41	UNI	100	500	PASTA PARA ARQUIVO; FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FUMÊ; SEM ABAS; COM PRENDEDOR INTERNO TIPO PRESSÃO; DOBRADA DE FÁBRICA; TAMANHO 340 X 230 mm. MARCA: ALAPLAST	1,60
42	UNI	200	1.000	PASTA PARA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO; COM CAPA DURA REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR VERDE; COM VISOR EXTERNO PARA IDENTIFICAÇÃO; COM 50 SACOLAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, PARA ACONDICIONAMENTO DE FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO II; COM 4 GRAMPAS METÁLICAS CROMADAS, TIPO MACHO - FÊMEA, C/ UMA FENDA EM UM DOS LADOS DO PARAFUSO. MARCA: DEO.	15,80
43	CX	200	1.000	CLIQUE METÁLICO; COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO; COM FORMATO PARALELO; TAMANHO 1/0; CAIXA C/ 100 UNIDADES. MARCA: ACC.	2,06
44	UNI	100	500	FITA IMPRESSORA; EM NYLON ENTINTADO NA COR ROXA; PARA RELÓGIO PROTOCOLIZADOR ELETRÔNICO MARCA FAREP, MODELO PTR 2-LD; TAMANHO 9 mm X 10 m. MARCA: MASTERPRINT	6,00
45	UNI	100	500	BANDEJA PARA PAPÉIS; EM ACRÍLICO FUMÊ; TRIPLA; ESTÁTICA; DE MESA; COM TAMANHO DE CADA BANDEJA DE 26 cm X 36 cm X 3 cm; COM ALTURA TOTAL DE 22 cm; COM SUPORTE DAS BANDEJAS FABRICADO EM METALON PINTADO COM TINTA EPÓXI NA COR CINZA. MARCA: ACRIMET	33,00
46	UNI	50	250	TESOURA PARA COSTURA; CONFECCIONADA EM AÇO NOBRE INOXIDÁVEL; TAMANHO 8 POLEGADAS - 20 cm. MARCA: BRW	5,80
47	PCT	300	1.500	BLOCO PARA RECADOS; AUTOADESIVO; REMOVÍVEL; COR AMARELA; TIPO POST-IT; TAMANHO 38 X 50 mm; COM 100 FOLHAS; PACOTE C/ QUATRO UNIDADES. MARCA: BRW	2,30
48	UNI	300	1.500	BLOCO PARA RECADOS; AUTOADESIVO; REMOVÍVEL; COR AMARELA; TIPO POST-IT; TAMANHO 75 X 75 mm; COM 100 FOLHAS. MARCA: BRW	2,80
49	UNI	200	1.000	BLOCO PARA RECADOS; AUTOADESIVO; REMOVÍVEL; COR AMARELA; TIPO POST-IT; TAMANHO 75 X 100 mm; COM 100 FOLHAS. MARCA: BRW	2,50
53	CX	50	250	MARCATEXTO FLUORESCENTE; MATERIAL PLÁSTICO; COM TAMPA; COM PONTA DE 4 mm; COR VERDE CLARO; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: BRW	6,44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

55	UNI	20	100	PASTA SANFONADA; TIPO PORTFÓLIO; FABRICADA EM PERCALUX PRETO; COM VISOR E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; TIPO AZ/1-31; TAMANO 25,5 cm X 37,0 cm X 10,5 cm. MARCA: DELLO	40,00
56	PCT	10	50	ELÁSTICO PARA PRENDER DINHEIRO; FABRICADO EM LÁTEX ESPECIAL, NA COR AMERLA; Nº 18; PACOTE C/ 1 Kg E CONTENDO APROXIMADAMENTE 1.100 UNIDADES. MARCA: MERCUR	28,54
64	RO	300	1.500	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM; INCOLOR; FABRICADA EM CLORETO DE POLIVINILA - PVC; MEDINDO 45 mm X 45 m. MARCA: ADELBRAS	2,47
65	FL	2.000	10.000	PAPEL KRAFT; FOLHA DE 65 cm X 95 cm; 75 g/m². MARCA: VMP	0,27
102	UNI	3.000	15.000	DVD/R; VIRGEM; 1 X - 8 X; 120 min; 4.7 Gb; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ACRÍLICO. MARCA: MAXPRINT.	1,98

*ÓRGÃO GERENCIADOR ; ** ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, localizada em Palmas - TO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Material e Patrimônio, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ATA, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do preço registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ATA;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ATA, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá contatar a empresa fornecedora que consta desta ARP quanto ao interesse em fornecimento dos bens, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ATA junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ATA, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- c) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA;
- c) entregar os bens solicitados nos prazos e endereços estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 15/2013-JFTO);
- d) fornecer os bens conforme especificações e preço registrado na presente ATA;
- e) entregar os bens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ATA;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ATA;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA;
- j) pagar, pontualmente, fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos bens entregues, com base na presente ATA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- m) aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07/10/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Material e Patrimônio desta Seção Judiciária, ou outro servidor designado;

Parágrafo Primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica -IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao (s) FORNECEDOR (ES). Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

Parágrafo Segundo – caso o FORNECEDOR REGISTRADO seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de

15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária do Tocantins junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF n° 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Tribunal Superior do Trabalho(CNDT) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo Quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal – TO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

Parágrafo Quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA, c/c o disposto no item 17.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 15/2013;

Parágrafo Sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta ATA não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ATA, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DO PREÇO

O preço registrado nesta ATA será fixo durante a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Capítulo VIII do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento (preço x preço), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ATA;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa à presente ATA;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ATA, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ATA, garantida a prévia defesa eo contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;

d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

Parágrafo Único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ATA vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo N° 269/2013-SJTO;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 15/2013-JFTO e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, com data de 04/09/2013;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP N° 15/2013.

Parágrafo Único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas - TO para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas – TO, 07 de outubro de 2013.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO


ARIOSVALDO DE SOUSA VALE
Representante Legal